





Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

# **CONTRATO ADMNISTRATIVO № 60/2022**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa K BUSKI, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e CONTRATADA: K BUSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Getúlio Vargas, nº 971, Bairro Pitanguinha, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 27.840.041/0001-42, neste ato representada pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, residente e domiciliado a rua Rua Barbosa, nº 211, Pitanguinha, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da RG nº 9.447.579-1 SSP PR e do CPF nº 073.699.339-89.

# CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 10644.621000/1210-01", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

ltem	Nome do produto/serviço	Quan t.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM; MEMORIA RAM DE 8 GB, EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXLS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRAÕ ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES ITEGRADOS; MOUSE ÓPTICOCOM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR rj-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802. 11a/b/g/h; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPÁTIVEL COM 0 ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO,			3.700,0 0	3.700,00

K. BUSKI Assnado de forma deptal por K. BUSKI (18. BUSKI 19. BUSKI









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

TOTA	GARANTIA DE 12 MESES.	3.700,00
	WEBCAM FULL HD (1080 p).  DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	

# CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º013/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

# CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ 3.700,00 (Tres Mil e Setecentos Reais), denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3070	13.002.10.301.1001.1072	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

# CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

# Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

# Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria Nº 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

#### Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

#### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

# CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

K. BUSK Avanded de form digital par K BOSH PORTO
Del medi MUSIA (PORTO)
PORTO
PORTO
Del medi MUSIA (PORTO)
Del med









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

# CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, **Rua Alexandre Kordiak**, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2º à 6º feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

# Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

### Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

# Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

### Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

## Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

#### Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

#### Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

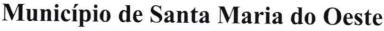
### Parágrafo Nono

K. BUSKI PORTO

PORTO DN cn-K 8US40 PDRTO, 0+27 840.041/0001-42, ou+KRPTEC, em3848bptec2019ggmail.com, c+BP Dadn: 2022 03:29 12:13:01-03:00









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

## Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

## Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

# Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

# CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.











Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- **k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- **q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

### Parágrafo Único

# **Garantia dos Produtos:**

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- **b)** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

K. BUSKI Assaulted de fromes digital per K. BUSKI PORTO DN. cresk BUSS PORTO, 2-24 Mod 47 (2001 4-2) aux-KRFTEC. aux-KRFTEC. CIBB Dodge 2022 03 29 12 13:38-937









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- **n)** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

# CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

## Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

K. BUSKI Assinado de furmo deglial por K. BUSKI (S. BUSKI) (S. BUS







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei № 8.666/93.
- **b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

### Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

K. BUSKI PORTO Assiruado de forma digital por K.
BUSKI PORTO:
DN: crinik, BUSKI PORTO:
on: 27.840.041/0001-42, our KBPTEC,
emälli-kbptec 2019/eigmail.com, c=BR
Cados: 2022 03.29.12.14/03-03707







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

## Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

## Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 28 de março de 2022.

K. BUSKI Avanuade de forma deplat por K. PORTO
De view de 11001-14, puixer PERFO.
De view de 110001-14, puixer PERFO.
Dello view de 110001-14, puixer PERFO.
Dello view de 210001-14, puixer PERFO.
Dello view de 210001-14







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA

RG:9.769.349-8 TESTEMUNHA 1 K. BUSKI Assnado de forma degital PORTO DE CENHE BUSKI PORTO DE CENHE BUSKI PORTO DE 27.840.041/0001-42. **PORTO** 

CONTATRADA

K BUSKI

RG:3.916.724-7 **TESTEMUNHA 2** 





# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

# CONTRATO ADMNISTRATIVO № 60/2022

Contrato de con pra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa K BUSKI, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Esta o de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 701.594.329-87, e CONTRATADA: K BUSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av Getúlio Vargas, nº 971, Bairro Pitanguinha, CEP: 85.200-000, na cidada de Pitanga, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 27.840.041/0001-42, neste ato representada nelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO, residente e domiciliado a rua Rua Barbosa, nº 211, Pitanguinha, na Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, portador da RG nº 9.447.579-1 SSP PR e do CPF nº 0.11.639.533-69.

## CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 10644.621000/1.210-01", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quan t.	Marca		Preço Total
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  EM LINEA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;  COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ;  1 DISCO RIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO CD, DVD ROM;  MEMORIA RAM DE 8 GB, EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA. DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR;  TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN,  SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXLS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRAÕ ABNT2;  MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES ITEGRADOS;  MOUSE ÓPTICOCOM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR rJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802. 11a/b/g/h;  SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS),  BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO & CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA ICAMPÁTIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.01.	1,00	SAMS UNG NP550	3.700,0	3.700,00

K. BUSKI Ausnado de Busin Portir Di rivir di Busin Portir Di rivir di Busin Portir Di rivir di Busin Portir Di Rivir 2027

Assinado de forma digital por K.
BUSIO PORTO.
DN: rn=K. BUSIO PORTO.
10-27-840.041/0001-42, ou=KBPTEC.
10-BR.
Dadox 2023-03-29-12-12-14-0700'







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

TOTAL	3.700,00
WEECAM FULL HD (1080 p).  DEVERA VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCA DADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO ECONPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MOVO SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	

# CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º013/2022**, aplicando-se ainda, os princícios inecates aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ 3.700,00 (Tres Mil e Setecentos Reais), denominado valor contratual.

## Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da fonte
da da da		de	despesa	
despese despaca	THE STATE OF THE STATE OF	recurso		
2022  3070	13.002.10.301.1001.1072	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

#### Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número co empenho.

#### Paragrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portada № 024/2021, de 08 de janeiro de 2021.

#### Paragrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Ceste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

# CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

K. BUSKI DESCRIPTION DATE OF THE PROPERTY OF T







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O pagame en la scionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRA la sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

# CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte engereço, **Rua Alexandre Kordiak**, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2º à 6º feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

## Paragrafo de inciro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

#### Paragrato Segundo

É de interra responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embaragem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais disfeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias actes.

#### Paragrafo Terreiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

#### Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

## Parágrafo Quinto

Os pens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## Paragrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (chao) dias, da data da entrega.

## Parágrafo Secimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos pens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

#### Parágrafo Cicavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

K. BUSKI PORTO

Assinado de forma digital por K. BUSKI PORTO. DN: cn-K. BUSKI PORTO. ne.27.840.041/0001-42, ou=KBPTEC, emailializatos 2019/g/gmail.com, c=88 Dados: 2022.03.2912.13-01-03/007







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Na hipoto e e e verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado repular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do ma.

## Parágrafo Dácina

O re ob mento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRA! ará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

## Parágrafo Decimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aque e que apresentar defeito.

#### Parágralo Decimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

# Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de cigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

# CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arear com rado e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entrega o brodutos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Rejerência
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às caracteraticas de edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamenta do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às específicações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessarios à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Mianter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.









# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- **k)** Não traisfe in coutrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produco.
- I) Repaire, contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CON DESTARECE
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as consigios de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos e respaionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Oper doma una organização completa e independente.
- **q)** Sura inar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamento conscessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de seguranca concrabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Respondes taval e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no one se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, cributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o acquato da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no ediras para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao riscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômaia no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter siglio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do obisto deste Contrato.

Paragrafo Unico

### Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- **b)** A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recepimento De initivo pela CONTRATANTE.

# CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A COMPLATANTE obriga-se à:

a) Elemento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

K. BUSKI Assistand of forms digital per K. BUSKI BUSK DISTO. Die cru-K. BUSK DOSTO. Die cru-BR. Die cru-BR.







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- b) Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigli o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) A companhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instruições convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de descoi formidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Receptimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando como ovaca a antrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejectar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos o de lorga majores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das acemas e condições deste Edital.

### CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

#### Paragrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive parante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo









# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

O represa no. Se da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventus mento advolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados a encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabí em

# CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei № 8.666, de 1993 e da Lei № 10.520, de 2002, a CONTRALAGA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações perdimentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a próma defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.653 as
- **b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquiridos comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

#### Paragraio Primero

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a COMTRATANTE;
- b) Muita moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplias, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pera qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Deciaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcia a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

#### Parágnafo Segundo

Também fica sajeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonsore não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### Parágrafo Verceiro

A autorga, de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o centraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei № 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei № 9.784, de 1999.

K. BUSKI PORTO

Assinado de forma digital por K BUSKI PORTO DN: cn=K. BUSKI PORTO, big:7.840.04 1/0001-42, ou=KBPTEC. cmillinkbptec.2014e.gmail.com, c=8 Dados: 2022.01.39.12.14.05.-017001







# ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágras. In atr

A autoridac onnetente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infector, o calester educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levarido em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

#### Paragrafy Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

#### Paragralo 317

As sancões a ministrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUNULA AI - COMDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitado o contratação e de execução do objeto contratual.

#### Paragrand Color

Para os propolitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de compato;
- b) "prácica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "grábice de usida": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em niva s accinicas e não competitivos;
- d) "prittica concitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua accoriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução co contrato.
- e) "grática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir mais falmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir mais falmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eletto o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas os questries decorrentes deste contrato.

E, por esta por justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 28 de março de 2022.

K. BUSKI Assimption for home digital pair K. BUSKI (META PORTO)

BUSKING PORTO

B







ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

OSC P TOPO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

2 DE LIMA

MARCUS ANTE

TEST - VICIDITA L

K. BUSKI BUSKI BUSKI DORTO

PORTO

PORTO

Assinado de forma digital por K.
BUSKI PORTO,
ON: cn=K. BUSKI PORTO,
g=27.840.041/0001-42.
ou=KBPTEC.
emailiukbptec 2019/agmail.com,

TO emailia/abptec/2019/eignnail.con c=88 Dador: 2022.03 29 12:14:34-01

K BUSKI

MILICIO VICENTE STROHER

RG:3.916.724-7 TESTEMUNHA 2





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

## **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 060/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

**CONTRATADA:** K BUSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 971, Pitanguinha, Pitanga PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.840.041/0001-42.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE № 10644.621000/1210-01".

1		.viai ca	Preço	Preço
	nt.		Unit.	Total
COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	1,00		3.700,0	3.700,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:			0	
EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE;		NP55		
COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) COM		0		
PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8				
THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3 .0 GHz;				
1 DISCO RIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO				
7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE				
DISCO CD, DVD ROM;				
MEMORIA RAM DE 8 GB, EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4				
GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU				
SUPERIOR;		1		
TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN,	1	1		
SUPORȚAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXLS, O TECLADO				
DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA				
PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS				
POSIÇÕES DO TECLADO PADRAÕ ABNT2;				
MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES ITEGRADOS;		1		
MOUSE ÓPTICOCOM CONEXÃO USB E BOTÃO DE				
ROLAGEM (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/100/1000				
CONECTOR rj-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.				
11a/b/g/h;				
SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS),				
BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM				
NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA				
COMPÁTIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB		1		
2.0 E 3.0;				
1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO				
WEBCAM FULL HD (1080 p).				
DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO	_1	1		
	=			
proofibilities by Eddin America.				
EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA	A			
OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
TOTAL				3.700,00

O total do item é de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: K BUSKI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 971, Pitanguinha, Pitanga PR, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.840.041/0001-42.

# OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10644.621000/1210-01".

ltem	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preco Unit.	Preço Total
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	1.00	SAMSUNG	3.700.00	
	EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE:	1,00	NP550	3.700,00	3.700,00
	COMPUTADOR PORTATIL (NOTBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS 8 THEREADS E		NF 330		
	FREQUÊNCIA DE 3 .0 GHz;				
	1 DISCO RIGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO				
	CD, DVD ROM;				
	MEMORIA RAM DE 8 GB, EM MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHz OU SUPERIOR:				
	TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXLS. O TECLADO DEVERÁ				
	CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS. NAS MESMAS POSIÇÕES DO				1
1	TECLADO PADRAŌ ABNT2;				
	MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES ITEGRADOS;				1
	MOUSE ÓPTICOCOM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) INTERFACES DE REDE 10/100/1000				
	CONECTOR rj-45 FÉMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802. 11a/b/g/h;				1
	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO				
	MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPÁTIVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E				1
	3.0;				
	I HDMI OU DISPLAY PORT E I VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 p).				1
- 1	DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO				
	EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA				
	DE 12 MESES.				
TAL					3.700,00

O total do item é de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

Data de assinatura: 28 de março de 2022.

Vigência: 27/03/2023

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador: 7823D158

atéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2022. Edição 2486 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/